

**ACTA N.º 15/2011**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 2 de Agosto de 2011. -----

----- Aos dois dias do mês de Agosto de 2011, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arq.º José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Teodósio, bem como a Senhora Vereadora Dr.ª Paula Gil, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 143, na importância de 2.792.240,88 € (dois milhões setecentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta euros e oitenta e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 14/2011, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença da Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Isabel Matos, em substituição do Senhor Director do Departamento de Urbanismo e da Dr.ª Isabel Cruz, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / DELEGAÇÃO DE**

**COMPETÊNCIAS**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/05/2011 pela Divisão de Educação e Acção Social/Serviço Municipal de Acção Social do seguinte teor: “O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede aprovado pela Assembleia Municipal foi publicado no Diário da República – 2ª Série, n.º 79 de 21 de Abril de 2011. De acordo com o artigo 35.º do referido Regulamento, o mesmo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. Assim, relativamente aos apoios no âmbito da acção social e saúde (previstos no capítulo II do mencionado Regulamento) e, considerando o n.º1 do artigo 11.º – Decisão de apoio – que refere “relativamente aos apoios previstos do presente Regulamento a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentado trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos”, afigura-se necessário que a Câmara Municipal delegue as competências previstas neste âmbito para que se possa dar continuidade à efectiva implementação e aplicação no terreno dos subsídios previstos no Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede. No que respeita aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional (previstos no capítulo III do mencionado Regulamento) e, considerando o n.º 2 do artigo 11.º – Decisão de apoio – que refere “relativamente aos apoios

previstos no capítulo III, a decisão de apoio é submetida a aprovação da reunião de Câmara Municipal, sob proposta do Presidente ou do Vereador com Competência Delegadas”, afigura-se necessário que a Câmara Municipal delegue as competências previstas neste âmbito para que se possa dar continuidade à efectiva implementação e aplicação no terreno dos subsídios previstos no Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/07/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade deliberou delegar as competências previstas no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede no Senhor Presidente da Câmara Municipal de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Agosto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

## **2 - VI FESTIVAL DO LEITÃO - 2011 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À**

**FILARMÓNICA DE COVÕES**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/07/2011, pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Nos dias 13, 14 e 15 de Agosto, vai decorrer a VI edição do Festival do Leitão, na localidade de Covões. Esta iniciativa tem registado uma elevada participação por parte da população local e regional que ali ocorre para degustar e se deleitar com as variadas ofertas gastronómicas que o leitão assado à moda da Bairrada pode proporcionar. Trata-se de uma distinta iniciativa com relevância cultural, turística e também económica que promove e afirma o que,

localmente, de bom e bem se vai produzindo. Atendendo aos custos que a organização tem com a realização do Festival do Leitão, sugere-se a atribuição de um subsídio financeiro à Filarmónica de Covões, entidade organizadora do evento, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para participar nas despesas com a realização do VI Festival do Leitão.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/07/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Filarmónica de Covões um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para participar nas despesas com a realização do VI Festival do Leitão, a levar a efeito nos Covões nos dias 13, 14 e 15 de Agosto de 2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

### **3 – PEDIDO DE APOIO / REALIZAÇÃO DO III TORNEIO DE FUTSAL INTER-FREGUESIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE / DA FREGUESIA DE ANÇÃ:**

ofício n.º 138/2011, datado de 07 de Junho de 2011 solicitando apoio financeiro para participar nas despesas inerentes à organização do III Torneio de Futsal Inter-Freguesias que decorreu entre os dias 11 de Junho e 17 de Julho do corrente ano, no Pavilhão Gimno-Desportivo do Ançã Futebol Clube, com a participação de 12 freguesias deste Concelho e envolvendo cerca de 200 munícipes, entre atletas, equipas técnicas, dirigentes e equipas de arbitragem. Em 04/07/2011 o Sr. Vereador Arq.º José António Pinheiro, propõe a atribuição de um apoio financeiro no valor de 500 € Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/07/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Ançã, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar as despesas com a organização do III Torneio de Futsal Inter-Freguesias do Concelho de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **4 - I FESTIVAL DAS SOPAS E PEDRAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À**

**FREGUESIA DE PORTUNHOS**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/07/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Nos dias 2, 3 e 4 de Setembro próximo, a Junta de Freguesia de Portunhos pretende concretizar o I Festival das Sopas e Pedras, com o propósito de dinamizar as associações e comissões de festas da freguesia, evocando as famosas jazidas de pedra do concelho, que permitiram o incremento de várias actividades económicas e artísticas que nos legaram um acervo patrimonial de indiscutível valor, numa estreita articulação com a convidativa gastronomia local e regional, que se traduzirá portanto numa iniciativa claramente gregária e até promocional das forças vivas locais. O Festival congregará num mesmo espaço as tradicionais tasquinhas, onde será servida a Sopa da Pedra e, para dar um carácter festivo ao evento, um programa de animação com a actuação de grupos de diferentes géneros musicais. Pelo exposto, e porque se trata da primeira edição do Festival das Sopas e Pedras, sugere-se a atribuição de um subsídio o valor de 500,00 € (quinhentos euros) à Freguesia de Portunhos, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização deste certame.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em

19/07/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Portunhos, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar as despesas com a organização do I Festival das Sopas e Pedras, a realizar nos próximos dias 2, 3 e 4 de Setembro do corrente ano, em Portunhos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA OS ALUNOS DO 1.º**

**CEB / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 21/06/2011:-** O Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 28/07/2011, do seguinte teor: “Nos últimos anos, o Município de Cantanhede assumiu-se como entidade gestora do programa das AEC’s – Actividades de Enriquecimento Curricular, aliás desde o seu início, tendo em consideração a urgência de adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino, às necessidades das famílias, bem como a necessidade de garantir que esses tempos fossem pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas. Esta oferta gratuita, para todos os alunos do 1.º Ciclo do nosso concelho, e que neste ano lectivo abrangeu cerca de 1300 alunos do 1.º CEB, visava ainda a promoção da igualdade de oportunidades a todas as crianças. Sempre numa perspectiva de melhoria contínua, o que para tal foi determinante a avaliação sistemática e pelos vários intervenientes, procuramos, de ano para ano, superar as expectativas. Conseguimos. O reconhecimento do nosso programa, em várias vertentes, como exemplo de Boas Práticas, mesmo a nível

nacional, mais do que nos envaidecer foi sempre um estímulo e a confirmação de que o caminho que trilhávamos era o melhor. A avaliação feita foi sempre muito positiva. O caminho percorrido foi bastante significativo e sob os mais variados prismas, teve grandes progressos, desde a organização das actividades, à coordenação, às ofertas, à interacção professor titular – professores das AEC's com vista a um maior envolvimento de todos, à relação com os Pais e Encarregados de Educação, à valorização deste programa, a abertura à comunidade, ... Importa sublinhar ainda que, como ofertas diferenciadoras, o Município apostou na Iniciação ao Xadrez e na Educação para a Cidadania, também sinalizada como Boa Prática. Contámos sempre com a supervisão dos Agrupamentos de Escolas do concelho, tendo a implementação deste programa constituído uma experiência de trabalho colaborativo bastante positiva. Contudo, na sequência da publicação do despacho n.º 8683/2011, que revoga o Despacho n.º 14460/2008 – Regime de funcionamento do programa de Generalização do Ensino do Inglês e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular -, e após várias reuniões com os responsáveis dos Agrupamentos de Escolas Finisterra, Agrupamentos de Escolas Marquês de Marialva, Agrupamentos de Escolas Gândara-Mar, a Câmara Municipal viu-se confrontada com a impossibilidade de celebrar o acordo nos termos do que foi formalizado nos anos lectivos anteriores. Assim sendo, e como refere o n.º 15 do referido Despacho n.º 8683/2011, “os agrupamentos de escolas devem planificar, promover e realizar as actividades de enriquecimento curricular enquanto entidades promotoras. De resto, o novo diploma preconiza a contratação dos docentes da plataforma da DGRHE, o que subentende a afectação de um montante financeiro que ultrapassa largamente as verbas disponibilizadas no âmbito do programa. Desta forma, e face à ausência de outro procedimento excepcional que permita dar

continuidade ao processo, como sempre foi feito até aqui, na presunção de que, embora não fosse competência do município, era esse o seu dever. O entendimento desta questão não se alterou, pelo que, à luz da nova legislação, proponho o declinar da promoção do programa, anulando assim a deliberação tomada em Câmara no pretérito 21/06/2011. Face ao exposto, as AEC passarão a ser promovidas, no Concelho de Cantanhede, pelos Agrupamentos de Escolas, entidades que têm competência para a sua dinamização.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou revogar a sua deliberação tomada na reunião de 21/06/2011, porquanto e na sequência da publicação do Despacho n.º 8683/2011 que regula o regime de financiamento do Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular para os alunos do 1.º CEB, preconizando a contratação de docentes através da plataforma DGRHE o que ultrapassa largamente as verbas disponibilizadas, passando a ser, os Agrupamentos de Escolas do Concelho, as entidades com competência para a dinamização do Programa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 - FESTAS DE SÃO TOMÉ EM ANÇÃ / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO LICENCIAMENTO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FREGUESIA DE ANÇÃ,**

requerimento datado de 14/07/2011 solicitando a isenção do pagamento de taxas referente ao licenciamento da actividade de música ao vivo e licença especial de ruído, no decorrer das Festas de São Tomé, na Vila de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/07/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço Municipal Administrativo e de Recursos Humanos do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Ançã, com o seu

requerimento datado de 14/07/2011 e entrado nos Serviços no dia 15/07/2011, requer a esta Câmara Municipal o licenciamento, com isenção de taxas, para espectáculos de música ao vivo nos próximos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de Julho, bem como da licença de ruído para os mesmos dias, de modo a promover as Festas de S. Tomé naquela Vila de Ançã. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: 1 – Com excepção das taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais, estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais previstas no presente regulamento: a) Os sujeitos passivos a quem a lei de forma expressa confira tal isenção; b) As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; d) As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos decorrentes da prossecução dos seus fins; f) As pessoas singulares ou colectivas, pela cedência gratuita ao Município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Mais informo que o valor das taxas que poderão ser isentadas é de 55 euros e 80 cêntimos. Assim, o processo em apreço, poderá ser deferido e posteriormente deverá ser presente à

próxima reunião do Executivo Camarário para efeitos de ratificação do despacho.”

Por despacho proferido em 22/07/2011 o Senhor Presidente da Câmara autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas, à Freguesia de Ançã, pelo licenciamento dos espectáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no decorrer das festas de São Tomé, na Vila de Ançã, que decorreram entre os dias 22 e 26 de Julho, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas, à Freguesia de Ançã, pelo licenciamento de espectáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no decorrer das Festas de S. Tomé, na Vila de Ançã, entre os dias 22 e 26 de Julho de 2011. -----

**7 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM – FORMA SUMÁRIA – PROCESSO Nº. 468/11.0BECBR / AUTOR, MARIA LEONOR DOS SANTOS PARREIRAL E RÉU O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE (E OUTROS) / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA / CONTESTAÇÃO E NOMEAÇÃO DE ADVOGADO,** carta de citação datada de 15/07/2011, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 20 dias, a Acção Administrativa Comum – Forma Sumária - Processo n.º 468/11.0BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autora a Senhora Maria Leonor dos Santos Parreiral e Réu o Município de Cantanhede (e outros). A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) *Mandar contestar a Acção Administrativa Comum – Forma Sumária, Processo n.º 468/11.0BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autora a Senhora Maria Leonor dos Santos Parreiral e Réu o Município de*

*Cantanhede (e outros); 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**8 - CONSTRUÇÃO E.R. 335-1: VIA REGIONAL CANTANHEDE/IC1 (TOCHA) – PARCELA 320 E PASSAGEM INFERIOR / RECTIFICAÇÃO DO VALOR DE TRABALHOS A MENOS APROVADOS NA REUNIÃO CAMARÁRIA DE**

**21/06/2011**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/07/2011 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Somos pelo presente a informar que por lapso do programa Sistema de Controlo de Empreitadas (SCE), existe um diferencial de 0,03€ + IVA a mais na proposta de trabalhos a menos no valor de 85.493,49€ + IVA, aprovados em reunião de Câmara de 21/06/2011. Submete-se à consideração superior a rectificação do valor, importando a proposta, agora rectificada em 85.493,46€ + IVA e não os 85.493,49€ + IVA que haviam sido aprovados.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data presta a seguinte informação: “Propõe-se corrigir em conformidade a proposta de trabalhos a menos que, por razões de arredondamentos da aplicação informática, resultaram 3 cêntimos de erro no encerramento da empreitada” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 01/08/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou rectificar o valor dos trabalhos a menos em 0,03€ relativos à empreitada de «Construção E. R. 335-1: Via Regional Cantanhede/IC1 (Tocha) – Parcela 320 e Passagem Inferior», rectificando assim a*

*deliberação tomada em reunião camarária de 21/06/2011, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**9 - PEDIDO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA RELATIVA À CONSTRUÇÃO DE MORADIA E MUROS NO LOTE N.º 1 SITO NA RUA ENG.º AMARO DA COSTA, EM CANTANHEDE / PROCESSO N.º 1334/2011 / APROVAÇÃO**, requerimento n.º

1584/11 solicitando alteração ao projecto relativo à construção de uma moradia e muros no lote n.º 1 da Rua Eng.º Amaro da Costa, em Cantanhede a que corresponde o processo n.º 1334. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/07/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “1. Descrição do pedido: Refere-se o presente processo, ao pedido de construção de uma moradia e muros de vedação, que o requerente pretende levar a efeito no lote 1 localizado na Rua Eng.º Amaro da Costa, em Cantanhede. 2. Parâmetros Urbanísticos da Proposta: Área do Terreno (Cert. teor): 878 m<sup>2</sup>; Área do Terreno (cal. Índice): 878 m<sup>2</sup>; Frente do Terreno: 22,40 m; Cércea: 6,70 m; Área de Construção (LOT/to: 300 m<sup>2</sup>; Área de Construção (T): 307,00 m<sup>2</sup>. 3. Instrução do Processo: O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e RMEU). 4. Enquadramento Legal: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: P.D.M. de Cantanhede: A construção a edificar e muros de vedação satisfaz as condições de ocupação previstas no loteamento com o alvará n.º 4/2010, pelo que se propõe o deferimento do processo. A área de construção excede em 3% a área de construção estabelecida no alvará, contudo nos termos do n.º 8 do art. 27º do RJUE tal variação poderá ser admissível. Acessibilidades (Dec. Lei n.º 163/2006): Nada a assinalar. Inserção Urbana e Paisagística articulada com o edificado: Nada a opor. 5. Proposta de Decisão:

Propõe-se o deferimento do processo, nas seguintes condições: - Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; - Cota de soleira: de acordo com o projecto; de acordo com as peças desenhadas. - O muro de vedação proposto deverá dar cumprimento ao disposto na planta de implantação à Esc.: 1/200 e com altura de 1,20m. A aprovação do presente processo deverá ser efectuada por deliberação da Câmara Municipal.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 19/07/2011 presta a seguinte informação: “Concordo, propondo-se o deferimento nos termos da informação, com aprovação pela Câmara Municipal no que concerne ao excesso de 3% de área.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e nos termos do definido no n.º 8 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, deliberou aprovar o aumento de 3% da área bruta de construção do projecto de construção de uma moradia e muros no lote n.º 1 da Rua Eng.º Amaro da Costa, em Cantanhede, a que corresponde o alvará n.º 04/2010 e nas demais condições preconizadas na informação transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**10 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO N.º 3/2010 EM NOME DE JUAN MANUEL SANTOS CARVALHO / AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA,** requerimento datado de 15 de Julho de 2011 solicitando a esta Autarquia autorização para substituição da garantia bancária, no montante de 5.072,02 €, referente às obras de urbanização relativas ao Alvará de Loteamento n.º 3/2010, sito na Rua Comendador Silva Parada, no lugar e Freguesia de Camarneira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/07/2011 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “

Nada a opor à substituição da garantia bancária, pois a agora apresentada com o n.º 125-02-1763753 do Millenium no valor de 5.072,02 € está conforme a deliberação da Câmara Municipal de 21/06/2011 que autorizou a recepção provisória das obras de urbanização.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a substituição da garantia bancária no montante de 5.072,02 €, referente às obras de urbanização do alvará de loteamento n.º 3/2010 e existente no processo, pela agora apresentada com o n.º 125-02-1763753 do Millenium e prestada em nome do Senhor Albano Santos Cartaxo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / 1º ADITAMENTO AO ALVARÁ N.º 17/2007, DE 28 DE SETEMBRO / DO LOTE N.º 13 AO LOTE N.º 45:-**

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/07/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1) A Junta de Freguesia da Tocha, proprietária de uma parcela de terreno localizada na Zona Industrial da Tocha, solicitou à Câmara Municipal a elaboração de uma proposta de aditamento ao Alvará n.º 17/2007, de 28 de Setembro de 2007, com o objectivo do loteamento disponibilizar uma maior oferta de lotes com dimensão inferior. 2) A alteração proposta contempla apenas: a) aumento do número de lotes, que passa de 8 para 33 lotes; b) o lote destinado ao comércio/serviços/desporto passa de 55.450,00 m<sup>2</sup> para 66.249,00 m<sup>2</sup>; c) os lotes propostos têm uma área que varia entre os 1.480,00 m<sup>2</sup> e os 4.903,00 m<sup>2</sup>. 3) Os proprietários dos restantes lotes demonstraram formalmente a sua aprovação relativamente à alteração proposta. O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30

de Março. 4) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no artigo 19º do Regulamento do Plano Director Municipal de Cantanhede, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 118/94, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pela RCM n.º 56/97, de 1 de Abril. 5) A proposta de aditamento deverá ser remetida à Inova – EEM, DOM e EDP para conhecimento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 17/2007 – do Lote n.º 13 ao 45, sito na Zona Industrial da Tocha e propriedade da Junta de Freguesia da Tocha, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**12 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 15 DE AGOSTO DE 2011:-**

O Senhor Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 15 de Agosto de 2011 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

**13 - RECUPERAÇÃO DE UMA CASA GANDAREZA E CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / DO GRUPO TÍPICO DE CADIMA,**

requerimento entrado nos serviços em 16/06/2011, solicitando a isenção das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo às obras de recuperação de uma casa gandareza e construção de um anexo destinados a recriar um espaço onde seja possível visualizar as memórias (tradições e cultura) deixadas

pelas gerações passadas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/07/2011 pelo Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A isenção de taxas pode ser deferida ao abrigo do n.º 1.3 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, comprovada com a presença dos estatutos.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou isentar do pagamento das taxas previstas no RMTEU, o Grupo Típico de Cadima até à emissão da licença de utilização relativo à recuperação de uma casa gandareza e construção de um anexo destinados a recriar um espaço onde seja possível visualizar as memórias (tradições e cultura) deixadas pelas gerações passadas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**14 - ANIMAÇÃO NAS PRAIAS OCEÂNICAS DO CENTRO DE PORTUGAL 2011 / ADENDA AO PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO CENTRO DE**

**PORTUGAL**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/08/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “No passado dia 5 de Julho do corrente ano a Câmara Municipal de Cantanhede aprovou a minuta de protocolo a estabelecer com a Entidade Regional de Turismo do centro de Portugal (ERTCP) sobre o projecto «Animação nas Praias Oceânicas do Centro de Portugal 2011». Contudo, os valores então aprovados não contemplavam a despesa a realizar com a contratação do serviço de sonorização das diversas iniciativas sob a organização directa do Município, que perfazem um total de 922,50 € (novecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos). Depois de estabelecidos contactos com a ERTCP, na pessoa da Sr.ª Dr.ª Sílvia Ribau, verificou-se a elegibilidade desta despesa pelo que se solicitou uma correcção dos valores finais a considerar neste projecto, que se traduz na alteração dos valores

finais de 9.070,00 € para 9.992,50 €, de que o Município assumirá a comparticipação de 20%. Dado que o Município já liquidou 1.814,00 €, ficará por liquidar apenas 184,50 €, correspondendo a 20% de 922,50 €. Pelo exposto, sugere-se uma alteração ao protocolo então assinado pela adenda que se anexa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/08/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta da Adenda ao Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, tendo em vista a alteração da Cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte redacção: “O Primeiro Outorgante assume a responsabilidade financeira de 80% de 9.992,50 € (nove mil novecentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), enquanto o Segundo Outorgante assume a responsabilidade financeira de participar 20% de 9.992,50 € (nove mil novecentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos).”; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da referida Adenda ao Protocolo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO**:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 19 de Julho a 1 de Agosto de 2011 foram despachados os seguintes requerimentos:- 2 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.<sup>as</sup>

vias/averbamento;- 1 requerimento solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 5 requerimentos solicitando cedência de sepulturas e revestimento a mármore;- 1 requerimento solicitando emissão de certidões de detalhes de ciclomotor, licenças condução efeitos IMTT;- 12 requerimentos solicitando licenciamentos de espectáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 21 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 9 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 37 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 10 requerimentos solicitando informações prévias;- 3 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 5 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 4017 a 4293 da importância de 852.115,04 € (oitocentos e cinquenta e dois mil cento e quinze euros e quatro cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,05 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----